

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia nove de julho de dois mil e vinte.

-----Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação das atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 28 de maio de 2020 e de 9 de junho de 2020;-----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 449/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 2319), sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; -----

-----**PROPOSTA N.º 450/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 3382), sito na União das Freguesias de do Colmeal e Vilar Torpim; -----

----- **PROPOSTA N.º 451/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 4042), sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo;-----

----- **PROPOSTA N.º 452/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão para atribuição de um apoio no montante de 5.000,00 €;-----

----- **PROPOSTA N.º 453/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Prorrogação da Declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – Ratificação de Despacho;-----

----- **PROPOSTA N.º 454/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano letivo 2019/2020; -----

----- **PROPOSTA N.º 455/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Dispensa do cumprimento das condições previstas no Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, para as edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro; -----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Sr.s Vereadores a inclusão na ordem de trabalhos da **Proposta N.º 456/2020- PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de arrendamento destinado a hospedagem, temporária, de família desalojada devido a incêndio em habitação**, a qual foi aceite por unanimidade dos membros presentes. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Sr. Vereador Carlos Condesso não pode estar presente nesta reunião por motivos profissionais inadiáveis, tendo justificado a sua falta com a devida antecedência. -----

----- O Sr. Presidente mais informou que, as Comemorações do Feriado Municipal do dia 07 de julho, em que se assinalaram os 356 anos da Batalha de Castelo Rodrigo/Batalha da Salgadela, decorreram de forma singela, o que não deixou de dignificar o Concelho e o Município, contando com a presença da Sua Excelência, a Senhora Ministra da Cultura, Graça Fonseca e da Senhora Diretora Regional da Cultura do Centro, Suzana Menezes. Marcaram ainda presença diversas autoridades militares e civis que participaram nas inaugurações de duas

estruturas de grande interesse histórico e cultural para o território, nomeadamente, a Torre de Almofala e do Centro de Interpretativo Judaico, verdadeiros Centros Culturais que irão contribuir para elevar a nossa história, cultura e tradições. -----

-----Com a visita da Sua Excelência, a Senhora Ministra da Cultura, tiveram a oportunidade de lhe transmitir pessoalmente, as pretensões e iniciativas que o Executivo pretende levar a cabo no Concelho, às quais a Sr.ª Ministra se comprometeu na resolução e acompanhamento das mesmas. Também tiveram a oportunidade de visitar o Edifício do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, em Figueira de Castelo Rodrigo, apesar de ser um edifício belíssimo, o mesmo ainda necessita de ser apetrechado para poder entrar em funcionamento e receber os turistas que nos visitam. Fundamentalmente, foi possível transmitir pessoalmente, à Sra. Ministra, os problemas existentes no Real Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, bem como as deficiências existentes na Igreja de Escalhão, carecendo de intervenção, principalmente no que se refere à cobertura, isto no sentido de manter a conservação dos referidos edifícios. A Sr.ª Ministra da Cultura ficou muito sensibilizada com as situações apresentadas e comprometeu-se a apoiar e acompanhar o processo de resolução dos problemas apresentados. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda que, já estão na última fase de empreitada para a realização das obras no antigo Hospital de Figueira de Castelo Rodrigo. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Santa Casa da Misericórdia vão assinar um Protocolo de Colaboração para a cedência das instalações do antigo Hospital, no sentido de darem início ao procedimento para as obras de requalificação daquele edifício. -----

-----O Sr. Presidente quis ainda dar nota que, considerando a parceria de geminação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo com a cidade de Wissous, onde decorreram eleições recentemente e o eleito foi novamente o Sr. Richard Trinquier, não podia deixar de felicitar o vencedor das eleições. Considera que é de real importância manter os laços de cooperação e amizade existente entre os dois Municípios, contando sempre com uma boa colaboração entre ambos. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis deixar aqui uma breve referência às Comemorações do Feriado Municipal, dia 07 de julho, que decorreram dentro das expectativas, dada a contingência atual, devido à questão pandémica. Considera que se tratou de um Feriado Municipal Cultural, que contou com a presença de Sua Excelência a Senhora Ministra da Cultura

à qual deixa aqui as maiores felicitações pela sua visita ao Concelho, é sempre bom podermos contar com a presença de elementos do Governo, até porque, estrategicamente, desta forma tiveram a oportunidade de apresentar algumas carências existentes no Concelho, na área da cultura, pois a cultura cria riqueza.-----

----- O Sr. Vereador congratulou-se com o pagamento de mais uma tranche de apoios aos agricultores do Concelho que se candidataram, no sentido de poderem contar com mais alguma ajuda no desenvolver das suas atividades, esperando que os que ainda restam pagar, venham a receber o mais breve possível. Todos sabem que estamos a atravessar uma fase má, por força das circunstâncias e considera que é importante que todos se sintam motivados para realizarem as suas atividades da melhor forma possível. -----

----- O Sr. Vereador denotou que, em relação ao cancelamento da realização da feira quinzenal, no dia de hoje, que era dia de realização da mesma, considera que a comunicação aos feirantes e às pessoas que pretendiam visitar a feira, foi feita muito em cima da hora, devendo ter sido comunicado previamente, com a devida antecedência, para as pessoas poderem organizar as suas vidas. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento congratulou-se com mais um aniversário do Município e desejou a todos os Municípes as maiores felicidades e que tudo corra pelo melhor. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva, cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Henrique Silva referiu que, como o Sr. Vereador Alfeu Nascimento disse, que a cultura não é tudo, efetivamente não é tudo, mas há Municípios no País que são exemplos paradigmáticos tendo a cultura como mote, tal como Vila Nova da Cerveira que há 40 anos era desconhecida no país e no mundo e agora é uma referência em termos culturais. Naturalmente que não queremos atingir esse nível, num curto espaço de tempo, mas se se começar a semear agora, apostando em alguns equipamentos e atividades, poderão diminuir a distância, no que se refere a situações destas, no futuro. Isto para dizer que, alguns Municípios evoluíram através da cultura e considera que se isso acontecesse em Figueira seria muito bom para todos. -----

----- O Sr. Vereador referiu que, em relação à informação que foi divulgada hoje sobre o cancelamento da feira, concorda que o aviso devia ter sido feito mais atempadamente, mas este Executivo só detetou alguns erros no espaço de realização da feira, na feira anterior. O recinto da feira esteve a ser analisado por técnicos do Município, no que respeita ao estado do

terrado e à marcação de espaços, logo, só hoje foi possível decidir que seria melhor o espaço entrar em obras, para realização de melhorias no recinto, operacionalizando, da melhor forma, a movimentação dos feirantes e das pessoas que visitam a feira. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara Nelson Bolota informando os Sr.s Vereadores que o espaço da feira vai ser intervencionado para realização de obras de melhoramento, porque ao visitarem o espaço da feira detetaram que os terrados estavam muito desnivelados e degradados, vão tentar recuperar o que seja possível no sentido de poderem proporcionar mais segurança às pessoas e aos feirantes.-----

-----Tomou palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor da cultura, conhece muito bem Vila Nova de Cerveira, considera que seria muito bom para Figueira de Castelo Rodrigo que, as pessoas que se instalaram em Vila Nova de Cerveira se instalassem em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----No que se refere à realização de obras no recinto da feira, considera que se existe a necessidade de realizarem obras, estas devem ser feitas, sendo que, deveriam ter aproveitado o tempo em que a feira esteve suspensa para realizarem as alterações necessárias, mas considera que, as pessoas que frequentam as feiras e os feirantes, deviam ser avisadas com a devida antecedência.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando os Srs. Vereadores que em relação à realização de obras no recinto da feira, só depois de realizadas as duas últimas feiras, é que foram notando que, para melhor funcionamento, havia a necessidade de fazerem alterações nos corredores e nos terrados, os quais têm que ser reparados, e só depois de realizadas as obras de melhoramento é que as pessoas vão reparar nas alterações realizadas.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva para informar que, o Município tem um plano de formação para os técnicos de turismo que vão estar presentes nos espaços históricos, que agora foram inaugurados, considera importante que os técnicos do Município, que vão acompanhar os turistas, tenham o devido conhecimento para que possam informar os visitantes. Estes equipamentos vão começar a entrar em funcionamento, e para poderem pôr estes equipamentos a funcionar, as visitas a estes locais vão ser feitas por marcação, com um número limitado de visitantes por visita, isto no sentido de se salvaguardarem as questões de segurança.

-----Relativamente à presença do painel "Parokhét", que está exposto no Centro de Interpretativo Judaico, o qual é pertença da Fábrica da Igreja Paroquial da Vermiosa, ainda não está totalmente recuperado, pois no decorrer da recuperação foram detetadas mais falhas

do que as que foram identificadas por fotografia, assim sendo, assim que seja possível, voltará ao Museu do Traje para que seja terminada a recuperação e ficará exposto num local apropriado, a temperatura apropriada. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias de Câmara Municipal**-----

----- Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de 28 de maio de 2020 e de 9 de junho de 2020.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara as Atas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de 28 de maio e de 9 de junho de 2020.-----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 449/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 2319), sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 449/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 2319), sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando** -----

----- O requerimento apresentado por Sara Morete, Solicitadora, em representação de Maria Cristina Nava Azevedo Garcia Gonzalez, destinado a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 2319, sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo (Maçaroca) com a área de 11,474000, propriedade da última; -----

----- Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, "*a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios*", só podendo ser "*desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade*

da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana", conforme n.º 2 da mesma disposição legal;-----

-----A Informação Interna n.º 4061, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, que conclui por não se verificar inconveniente na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer favorável ao requerido, nos termos aí expostos;-----

-----**Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 2319, sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo (Maçaroca) com a área de 11,474000, propriedade de Maria Cristina Nava Azevedo Garcia Gonzalez.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 450/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 3382), sito na União das Freguesias de do Colmeal e Vilar Torpim;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 450/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 3382), sito na União das Freguesias de do Colmeal e Vilar Torpim, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O requerimento apresentado por Sara Morete, Solicitadora, em representação da herança aberta por óbito de Maria de Lurdes Gonçalves, destinado a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 3382, sito na União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim (Cavaleiro) com a área de 1,598400 ha, propriedade da referida herança;-----

-----Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, "a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios", só podendo ser "desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento

físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”, conforme n.º 2 da mesma disposição legal; -----

----- A Informação Interna n.º 4061, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, que conclui por não se verificar inconveniente na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer favorável ao requerido, nos termos aí expostos; -----

----- Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de propriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 3382, sito na União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim (Cavaleiro) com a área de 1,598400 ha, propriedade da herança aberta por óbito de Maria de Lurdes Gonçalves.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- PROPOSTA N.º 451/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de parecer para constituição de propriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 4042), sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 451/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, referente às Medidas organizacionais e controlo das distâncias de segurança para a realização de cerimónias fúnebres Situação de Calamidade – Ratificação de Edital, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O requerimento apresentado pelo Cabeça de Casal da herança aberta por óbito de Aida Augusta Correia, e em representação da mesma, destinado a emissão de parecer favorável à constituição de propriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 4042, sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo (Valtazar) com a área de 1,8243 ha, propriedade da referida herança;-----

----- Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”, só podendo ser

“desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”, conforme n.º 2 da mesma disposição legal;-----

-----A Informação Interna n.º 13693, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, que conclui por não se verificar inconveniente na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer favorável ao requerido, nos termos aí expostos;-----

-----Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz com o número 4042, sito na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonso e Vilar de Amargo (Valtazar) com a área de 1,8243 ha, propriedade da herança aberta por óbito de Aida Augusta Correia.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----PROPOSTA N.º 452/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão para atribuição de um apoio no montante de 5.000,00 €; -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 452/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão para atribuição de um apoio no montante de 5.000,00 €, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O pedido de apoio apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão para tornar exequível o cumprimento das obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, nomeadamente, o pagamento de obras e arranjos vários na Igreja da Freixeda do Torrão. -----

-----Que a reabilitação e conservação do património religioso constituem atribuições do Município atento o interesse turístico destes edifícios cada vez mais procurados pelos visitantes do nosso território;-----

----- Que o Município deve valorizar um património que faz parte da identidade deste concelho e apostar no setor do turismo, nomeadamente do turismo religioso, considerando o enorme potencial que o nosso território apresenta; -----

----- Ser atribuição do Município o domínio do património (cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo da competência material da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras", cfr. alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma; -----

----- Propõe-se, assim, a este ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, de um apoio financeiro no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), por forma a facilitar o cumprimento das obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, nomeadamente, o pagamento de obras e arranjos vários na Igreja da Freixeda do Torrão, através da aprovação do Contrato-Programa que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. -

----- CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREIXEDA DO TORRÃO-----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, para por forma a facilitar o cumprimento das obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, nomeadamente, o pagamento de obras e arranjos vários na Igreja da Freixeda do Torrão;-----

----- Que a reabilitação e conservação do património religioso constituem atribuições do Município atento o interesse turístico destes edifícios cada vez mais procurados pelos visitantes do nosso território; -----

----- Que o Município deve valorizar e salvaguardar um património que faz parte da identidade deste concelho e apostar no setor do turismo, nomeadamente do turismo religioso, considerando o enorme potencial que o nosso território apresenta; -----

----- Ser atribuição do Município o domínio do património (cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

----- Que a dimensão de tal obra implica um grande esforço financeiro por parte da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, necessitando a mesma de um impulso acrescido;

-----Assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----e a-----

-----**Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão**, pessoa coletiva n.º 504 100 777, com sede no Largo do Adro, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada pelo Sr. Pe. António Espinha da Cruz Monteiro, na qualidade de Presidente da Comissão Fabriqueira, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante,-----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----**Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento das obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixeda do Torrão, nomeadamente, o pagamento de obras e arranjos vários na Igreja da Freixeda do Torrão. -----

-----**Cláusula 2ª** -----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização dos objetivos definidos na cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª** -----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª** -----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização da obra descrita na cláusula 1ª;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante, com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis, antes das necessidades de apoio técnico;-----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável. -----

-----O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 453/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Prorrogação da Declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – Ratificação de Despacho;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 453/2020-PCM/Mandato 2017-2020, referente à Prorrogação da Declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – Ratificação de Despacho, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

-----Perante a evolução da pandemia COVID-19 e atento o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, que declara a situação de calamidade,

contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Presidente da Câmara Municipal tem tomado decisões, que se impõem imediatas e que carecem de ratificação da Câmara Municipal, o que se propõe.-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo a ratificação do Despacho nº 127-PCM/2020, de 2 de julho de 2020, “Prorrogação da Declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo”, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**-----

----- **Mais se propõe, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal, para conhecimento.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para conhecimento em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 454/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano letivo 2019/2020; -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 454/2020-PCM/Mandato 2017-2020, referente à Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano letivo 2019/2020, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, nomeadamente, o definido no seu artigo 3º;-----

----- Considerando o conteúdo da Ata da Reunião do Júri do Concurso das Bolsas de Estudo;

----- **Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, que sejam atribuídas as bolsas de estudo, no valor de € 690,43 (seiscentos e noventa euros e quarenta e três cêntimos) a cada um dos estudantes referenciados infra, no montante global de 9. 666,02€ (nove mil seiscentos e sessenta e seis euros e dois cêntimos):**

Nome do aluno	Valor da bolsa a atribuir
Ana Margarida Condesso Moutinho	690,43€

Anwar Calada Msaadi	690,43€
Carla Marisa Monteiro Nunes	690,43€
Cláudia Patrícia Logrado Rodrigues	690,43€
Daniela Maria Pereira Ezequiel	690,43€
Diogo dos Santos Almeida	690,43€
Fábio Alexandre Coelho Russo	690,43€
Guilherme Ferreira Nabuco	690,43€
Inês Sousa Rocha	690,43€
João Pedro Teixeira Maio	690,43€
Manuel José Dias	690,43€
Paulo Jorge Caçote Gabriel	690,43€
Rui Norberto Bento Rodrigues	690,43€

Salomé Amaral Panta Baltazar	690,43€
------------------------------	---------

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 455/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Dispensa do cumprimento das condições previstas no Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, para as edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 455/2020-PCM/Mandato 2017-2020, referente à Dispensa do cumprimento das condições previstas no Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, para as edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que a seguir se transcreve:-----

----- O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabeleceu com carácter extraordinário o regime de regularização de explorações existentes que à data da sua entrada em vigor não dispunham de título válido de instalação ou título válido de exploração ou de exercício de atividade, incluindo situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

----- Os titulares das explorações pecuárias em análise, requereram junto da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a Certidão de Reconhecimento Público Municipal, tendo este município declarado Reconhecimento do Interesse Público Municipal nas deliberações da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2015 e 26 de junho de 2017.-----

----- Os processos de atividade pecuária apresentados à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), ao abrigo do RERAE, foram sujeitos a Conferência Decisória a fim de se proceder à análise e emissão de deliberação final sobre o pedido de regularização, tendo os mesmos obtido **Deliberação Favorável Condicionada** à regularização devendo, para o efeito, proceder à legalização das edificações existentes nas explorações pecuárias junto do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- No âmbito do licenciamento urbanístico municipal as explorações em análise estão condicionadas ao cumprimento das medidas e ações prevista no Sistema Nacional de Defesa

da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação. -----

-----Com a publicação do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que procedeu à alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, foram implementadas alterações nos condicionalismos à edificação. As edificações existentes, pertencentes às explorações pecuárias que obtiveram Deliberação Favorável Condicionada no âmbito do RERAE estão, deste modo, abrangidas pelas novas alterações introduzidas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, podendo ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer da CMDF.-----

-----Considerando que: -----

-----. Os titulares das explorações pecuárias, das quais fazem parte as edificações existentes, requereram junto da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a Certidão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, tendo a Assembleia Municipal declarado Reconhecimento Público Municipal nas sessões de 11 de dezembro de 2015 e 26 de junho de 2017; -----

-----. As explorações pecuárias, das quais fazem parte as edificações existentes, foram sujeitas a Conferência Decisória, ao abrigo do RERAE, tendo as mesmas obtido **Deliberação Favorável Condicionada** à sua regularização devendo, para o efeito, proceder à legalização das edificações existentes junto do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----. No âmbito do licenciamento urbanístico municipal as edificações existentes estão condicionadas ao cumprimento das medidas e ações prevista no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro;-----

-----. As edificações existentes, abrangidas pelo regime excecional do RERAE, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização de perigo; -----

-----**Pelo exposto, tenho a honra de propor ao ilustre órgão executivo, no melhor espírito do exercício da competência atribuída à Câmara Municipal pelo n.º 10 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que delibere dispensar o cumprimento das condições**

constantes nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, para as edificações existentes nas explorações pecuárias abrangidas pelo RERAE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.-----

----- **ANEXOS:** - Extrato do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro (art.º 16º, pontos 4 a 8 e ponto 10);-----

----- - Atas das Conferências Decisórias referentes às edificações existentes, abrangidas pelo regime excecional do RERAE, e Requerimentos dos proprietários a solicitar o licenciamento urbanístico municipal, referentes aos seguintes processos, -----

----- **1 – Diamantino Cardoso Pacheco, sito em Vilar Torpim**-----

----- 1.1 - Processo RERAE N.º 020846/02/C-----

----- 1.1 - Requerimento para Licenciamento Municipal de Obras de Edificação - Processo n.º 2019/450.10.204/76; Entrada n.º. 11710 -----

----- **2 – Maria Adelaide Correia Gomes Quadrado, sito em Vilar de Amargo** -----

----- 2.1 - Processo RERAE N.º 010219/02/C-----

----- 2.2 - Requerimento para Licenciamento Municipal de Obras de Edificação - Processo n.º 2019/450.10.204/83; Entrada n.º. 12398 -----

----- **3 – António Júlio Correia Morgado, sito em Penha de Águia**-----

----- 3.1 - Processo RERAE N.º 019775/02/C-----

----- 3.2 - Requerimento para Licenciamento Municipal de Obras de Edificação – Entrada n.º. 13434 -----

----- **4 – Virgínia do Carmo Guerra Nunes Vicente, sito em Vale de Afonsinho**-----

----- 4.1 - Processo RERAE N.º 004952/02/C-----

----- 4.2 - Requerimento para Licenciamento Municipal de Obras de Edificação - Processo n.º 2019/450.10.204/67; Entrada n.º. 9721 -----

----- **5 – Eusébio Álvaro Besteiro, sito em Algodres**-----

----- 5.1 - Processo RERAE N.º 011035/02/C-----

----- 5.2 - Requerimento para Licenciamento Municipal de Obras de Edificação - Processo n.º 2019/450.10.204/21; Entrada n.º. 3220-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 456/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato de arrendamento destinado a hospedagem, temporária, de família desalojada devido a incêndio em habitação.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 456/2020-PCM/Mandato 2017-2020, referente ao Contrato de arrendamento destinado a hospedagem, temporária, de família desalojada devido a incêndio em habitação, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que-----

-----No dia 14 de junho de 2020, pelas 22.00h deflagrou um incêndio urbano na Rua da Ponte da Praça, n.º 7, localidade de Reigada, propriedade da família identificada na Informação Interna n.º 1233, anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----A família reúne os requisitos para ser apoiada no domínio da habitação, conforme Regulamento em vigor, encontrando-se a decorrer todo o procedimento para o efeito;---

-----No entanto, atenta a necessidade premente em realojar a família, ainda que temporariamente e até conclusão do referido procedimento, entende-se que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (atribuições do Município no domínio da ação social) e atentas as dificuldades socioeconómicas da família em causa, entende-se por necessária a celebração de um contrato de arrendamento, a expensas do Município, para o efeito;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento, anexo à presente proposta.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, dizendo que é a favor desta proposta, mas considera que o Município devia ter uma resposta mais célere na resolução destas situações de calamidade. O Município devia ter uma habitação sempre disponível para estas situações consideradas urgentes, e desta forma poderem solucionar as mesmas mais rapidamente.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dizendo que concorda com o Sr. Vereador, quando diz que estas situações deviam ter resoluções mais rápidas, mas por vezes não dependem só do Município, uma vez que têm que ser articuladas com outras entidades, tais como o Instituto da Segurança Social, as quais sempre demoram mais do que gostariam. Inicialmente o Município propôs a esta família vir viver para Figueira, pois seria mais fácil conseguirem encontrar uma habitação para alugar, mas a família não aceitou esta proposta. Articularam o processo em conjunto com o Sr. Presidente da União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, mas não foi fácil arranjar casa na Freguesia da Reigada, uma vez que não existem

casas vagas para habitação, só mais tarde foi possível arranjar esta casa, no entanto a mesma necessita de obras de requalificação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia oito de julho de 2020.-----

----- Operações Orçamentais: 1.668.659,33 € (Um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 82.144,67 € (Oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----